



PROCESSO N.º 866/04

PROTOCOLO N.º 8.294.748-5

PARECER N.º 247/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do
Trabalho, Área profissional: Saúde, de forma subseqüente.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2711/04 – GS/SEED, encaminha a este Conselho pedido do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, de Guarapuava, de autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, Área Profissional: Saúde, de forma subseqüente de organização semestral, com incluso Parecer n.º 238/04 – DEP/SEED, que informa o seguinte:

“O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3285/03 da SEED e Parecer n.º 524/02 – CEE na organização modular.

A reestrutura da organização modular para semestral nos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado do Paraná, atende ao Decreto n.º 5154 e as Políticas Educacionais da SEED/DEP, garantindo mais qualidade nos cursos técnicos, onde os Recursos Humanos poderão ser contratados sem impedimentos legais, a Instituição poderá organizar-se administrativa e pedagogicamente com maior estabilidade e o processo educacional contínuo substanciará a formação do técnico, minimizando a evasão ou paralisação em etapas intermediárias.

Dados Gerais do Curso:

- a) Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- b) Área Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- c) (...)
- d) Forma: Subseqüente
- e) Critério de ingresso: alunos com a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- f) Organização Curricular:
 - três semestres;
 - módulo 20;
 - 25h/a semanais
 - CH 1450
- g) Perfil do Profissional:



PROCESSO N° 866/04

h) atuar no âmbito das empresas públicas e privadas, bem como em empresas e instituições que buscam desenvolver Programas de Gestão de Riscos no trabalho. Como prestador de serviço, poderá participar de programas de qualidade total que subsidiem a adoção de medidas coletivas e individuais para melhoria das condições e dos ambientes de trabalho responsabilizando-se pelas ações que visam a preservação da integridade física e mental dos trabalhadores. Elaborar, implantar, monitorar, participar e analisar programas e projetos específicos da área de atuação e multifuncionais, conforme legislação vigente, bem como executar, coordenar e treinar ações preventivistas, na área de atuação.'

O Laudo Técnico da Comissão Verificadora, apresenta, também, parecer favorável à folha 178.

Isto posto, o Departamento de Educação Profissional recomenda o trâmite do processo ao Conselho Estadual de Educação e solicita a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Área Profissional: Saúde, na forma subsequente, organização semestral para o ano letivo de 2005, no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Gurapuvava, mantido pelo Governo do Estado". (cf. fls. 187 e 188)

2. O plano do curso de Técnico em Segurança do Trabalho contém o seguinte:

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO

A Área da Saúde ocupa-se da produção de cuidados integrais de saúde no âmbito público e privado do sistema de serviços, por meio de ações de apoio ao diagnóstico, educação para a saúde, promoção, proteção, prevenção, recuperação, reabilitação e gestão em saúde, desempenhadas por profissionais das diferentes áreas que compõem.

A Área da Saúde estabelece interfaces com todas as áreas da atividade humana, na medida em que as questões relativas à saúde e segurança no trabalho perpassam todos os processos produtivos, nos diferentes ramos de atuação e atividades laborais.

Considerando "as concepções expressas na Constituição da República Federativa do Brasil e nos dispositivos infraconstitucionais (Leis 8.080/90 e 8.142/90 apontam para a formulação de um conceito ampliado de saúde, não redutível à sua dimensão setorial do sistema de serviços". A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia o saneamento básico, o meio ambiente o trabalho, a renda, a educação o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País".(Parágrafo 3.º do Artigo 2.º da Lei n.º 8.080), o Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, elaborou o presente Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

A) DENOMINAÇÃO DO CURSO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

B) ÁREA PROFISSIONAL
SAÚDE

C) CARGA HORÁRIA TOTAL
A Carga horária total do curso é de 1.450 horas.

D) TURNO



PROCESSO Nº 866/04

O curso será ofertado no período noturno.

E) MODALIDADE DE OFERTA

O Curso é subsequente e presencial.

F) REGIME DE FUNCIONAMENTO

O curso terá organização semestral, com 5 aulas diárias de 2.^a a 6.^a feira.

1.1. JUSTIFICATIVA

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo Domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador. A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexo sobre a produtividade das organizações.

Haja vista, existência de uma preocupação por parte da Sociedade como um todo, em promover programas de estudo prevendo a redução de índices de óbitos e acidentes em geral, além disso, a crescente necessidade de formação de profissionais qualificados neste momento de globalização da economia, onde a competitividade e qualidade se destacam pela exigência legal das empresas em manter o Técnico em Segurança do Trabalho em seus quadros visando a melhoria das condições dos ambientes de trabalho e aumentando a produtividade e a competitividade das empresas.

O Colégio Estadual Ana Vanda Bassara e toda a comunidade que o compõe tem grande interesse na manutenção do Curso Subsequente Técnico em Segurança do Trabalho. O Curso oferece inúmeras oportunidades de emprego, uma vez que os empresários tem demonstrado preocupações com relação à segurança de seus funcionários, principalmente com o surgimento da legislação do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O Técnico em Segurança no Trabalho tornou-se um elemento de fundamental importância, pois a ele cabe preservar vidas no ambiente de trabalho. É o elo de ligação entre trabalhadores, engenheiros, médicos e a direção das empresas, sendo o profissional mais importante em um programa de segurança, pois está na linha de frente e convive diariamente em um programa de segurança, pois está na linha de frente e convive diariamente com os problemas e riscos existentes na empresa.

A implantação do curso na modalidade subsequente despertou o interesse de muitos profissionais, inclusive aqueles com curso superior e que necessitam de especialização na área, tais como funcionários do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.



PROCESSO N° 866/04

1.2. Objetivos

O objetivo do curso é formar profissionais – Técnicos em Segurança do Trabalho – para estimular a promoção da “Qualidade de Vida ao Trabalho”, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos. Ambientes de trabalho e meio ambiente.

O Curso de Segurança do Trabalho tem ainda por objetivos:

- a) Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças de sociedade em transformação.
- b) Propiciar aos alunos o desenvolvimento de competências inerentes.
- c) Preparar o futuro profissional para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

1.2.1. OBJETIVOS GERAIS

- Demonstrar capacidade de observação técnica
- Demonstrar ética
- Trabalhar em equipe
- Demonstrar visão sistêmica
- Demonstrar capacidade de comunicação
- Delegar atribuições
- Demonstrar atitudes pró-ativa.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar Palestras informativas sobre Higiene e Segurança do Trabalho
- Coordenar os trabalhos da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)
- Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Empresa
- Elaborar relatórios de inspeções
- Investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis
- Monitorar o ambiente de trabalho para garantir a Segurança e a integridade física dos trabalhadores
- Coordenar a realização de SIPAT (Semana Interna de Prevenção e Acidente do Trabalho)
- Elaborar Programas de Segurança do Trabalho para as empresas”.

2 – Requisitos de Acesso

“a) Critérios

Tendo por fundamento os princípios da Constituição Federal e a LDB n.º 9394/96, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná estabelece que as formas de ingresso atenderão à igualdade de condições de acesso (Art. 3º da LDB), tendo como requisito a conclusão do Ensino Médio.

O Candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade, ao iniciar o curso, em atendimento ao Art. 405 da CLT.

b) Regime de Matrícula

O regime de matrícula será por disciplina e semestral.

Os candidatos aprovados deverão fazer sua matrícula no período e horário divulgado pela instituição. O não comparecimento até a data estipulada implicará em perda do direito a vaga, sendo convocado outro candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.



PROCESSO N° 866/04

O candidato convocado para ocupar a vaga aberta na condição anteriormente referida terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, para efetivação de sua matrícula.

A matrícula será feita por disciplina do semestre que está sendo ofertado. Será admitida a matrícula do aluno em qualquer uma das disciplinas que compõem os semestres do curso, desde que atendidos os pré-requisitos, se houver, e o semestre esteja em oferta no Estabelecimento de Ensino, conforme Matriz Curricular.

O Estabelecimento de Ensino poderá dispensar o aluno de cursar as disciplinas em que seja comprovado domínio das competências e habilidades requeridas, após o mesmo demonstrá-los em critérios estabelecidos pela Instituição, ou disciplinas já cursadas no Ensino Médio ou equivalente, comparados carga horária e conteúdos com aproveitamento de estudos.

A efetivação da matrícula implica necessariamente o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, a aceitação dos mesmos e o compromisso de cumprí-los integralmente.

c) Período de Integralização do Curso

O curso terá duração mínima de 3 semestres letivos e máxima de 60 meses.

d) Flexibilidade Curricular

O aluno poderá matricular-se em qualquer disciplina do semestre desde que esteja sendo ofertado pelo estabelecimento de ensino e o aluno comprove experiências anteriores ou cursos livres na disciplina do módulo”.

3 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“Após a conclusão do Curso, o Técnico em Segurança do Trabalho terá condições de atuar no âmbito das empresas públicas e privadas, bem como em empresas e instituições que buscam desenvolver Programas de Gestão de Riscos no Trabalho. Como prestador de serviço, poderá participar de Programa de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho e articular-se com programas de qualidade total que subsidiem a adoção de medidas coletivas e individuais para melhoria das condições e dos ambientes de trabalho, responsabilizando-se pelas ações que visam a preservação da integridade física e mental dos trabalhadores.

O profissional terá condições de elaborar, implantar, monitorar, participar e analisar programas e projetos específicos da área de atuação e multifuncionais, conforme legislação vigente, bem como executar, coordenar e treinar ações preventivas na área de atuação”.

4 – Organização Curricular

“O Curso Técnico de Segurança do Trabalho será desenvolvido em três semestres, módulo 20, 20 h/a semestrais, Carga Horária 1450, seguindo a matriz curricular.

O aluno deverá realizar estágio com a duração de 200 horas

4.1. Ementário das disciplinas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho” (cf. fl. 18).



PROCESSO Nº 866/04

4.3. Plano de Estágio

Durante o 2º e 3º semestre do Curso, o aluno do Curso subsequente Técnico em Segurança do Trabalho deverá realizar estágio supervisionado e apresentar um Programa de Prevenção de Acidentes no Trabalho, para a empresa onde realizar o estágio, sendo que a referida empresa não deverá conter em seu quadro funcional os profissionais do SESMET – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

O estágio será desenvolvido em empresas conveniadas pela Instituição de Ensino e terá a duração de 100 horas no 2º semestre e 100 horas no 3º semestre, sendo composto por fases distintas, que são elaboradas com o acompanhamento dos professores do curso (...) (cf. fl. 39).

Ao final do estágio, o aluno deverá elaborar relatório digitado em 2 vias de igual teor, encaminhado-as ao professor orientador, sendo que a via original será entregue pelo Colégio a empresa, podendo ser escolhidas pastas para permanecerem no arquivo da Instituição de Ensino.

A forma de acompanhamento do estagiário se dará pelo supervisor designado pela empresa e pelo coordenador do curso, sendo sua frequência registrada em Folha de Frequência apropriada e devidamente assinada pelo supervisor da empresa (...)

4.4. Articulação com o Setor Produtivo

O Colégio mantém convênios com várias empresas para estágios curriculares desde 1990 quando foi implantado o Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Os mesmos são formalizados através do IEL – Instituto Euvaldo Lodi e após o estágio esses alunos são contratados e passam a fazer parte do quadro de funcionários das empresas.

Para continuidade do curso subsequente, contamos com o aval das empresas já conveniadas, para dar suporte necessário a todas as atividades que serão desenvolvidas. Caso o curso seja aprovado novos convênios serão firmados em indústrias locais”.

5 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

“De acordo com a Deliberação 04/99 do CEE, no seu artigo 11, a escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos:

I – No Ensino Médio.

II – Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos.

III – Em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno.

IV – No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno.

V – Mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional”.

6 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação do desempenho do aluno será contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo de cada módulo. Terá como finalidade acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar os resultados atribuídos e atribuir valor.



PROCESSO Nº 866/04

Os resultados das avaliações serão computados semestralmente e expressos em notas, por disciplina, de zero a dez, sendo que o rendimento mínimo exigido será cinco vírgula zero. Será considerado aprovado na disciplina do semestre o aluno que, no curso de Técnico em Segurança do Trabalho, apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, sendo que as avaliações serão computadas semestralmente e expressas em notas, por disciplina, de zero a dez, e o rendimento mínimo exigido será de 5,0 (cinco vírgula zero).

Terão direito a recuperação de estudos, de forma paralela, os alunos que, no curso Técnico em Informática obtiverem rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) no aproveitamento das disciplinas e frequência igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no aproveitamento das disciplinas.

Será considerado Aprovado o aluno que no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, que após a Recuperação de Estudos, apresentar rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no aproveitamento das disciplinas. Ao aluno que concluir todas as disciplinas do curso, no prazo máximo de cinco anos contados a partir da conclusão do primeiro semestre, será conferido o diploma de nível Técnico.

Os instrumentos de avaliação poderão ser executados em nível de conceituação e prática. No nível de conceituação em forma de trabalhos, pesquisas e avaliações teóricas, a nível prático em forma de experimentos de laboratório, seguida de avaliações práticas para testar os conhecimentos e habilidades. A avaliação deverá ser conduzida tendo em vista os conhecimentos definidos como desejáveis ao final de cada módulo.

A recuperação deverá ser oportunizada, preferencialmente durante a realização de cada semestre, ou através de atividades complementares aos conteúdos trabalhados”.

7 – Os Recursos Materiais

Instalações e Equipamentos Específicos estão relacionados às folhas 50 a 56.

8 – O pessoal docente, especialista e técnico administrativo consta do Anexo I, deste Parecer.

9 – Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação se desenvolverá a partir do acompanhamento das atividades, verificação do desempenho escolar, avaliando resultados, usando-se metodologia de indagação e aferição de resultados e se necessário, promover transformações curriculares a fim de manter o Plano de Curso adequado às exigências decorrentes da evolução na área profissional, sendo que programas e currículos serão reestruturados, renovados e atualizados segundo as demandas do mundo do trabalho.

A avaliação é um ato dinâmico que qualifica e oferece subsídios e ainda imprime uma direção às ações dos educadores e dos educandos. Estarão envolvidos nessa avaliação professores, equipe técnico-pedagógica, alunos e a comunidade representada pelo Conselho Escolar e a APMF”.

10 – Comissão de Verificação

“O NRE de Guarapuava, pelo Ato Administrativo n.º 178/04, folha n.º 172 do processo, designou a Comissão Verificadora que expediu o Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do curso retromencionado.



PROCESSO N° 866/04

Fez parte da Comissão Técnica e Profissional o Engenheiro, Cesar Orlando Antezana Valera, RE 00979464, devidamente qualificado, em atendimento ao artigo n.º 25 da Deliberação n.º 02/00 CEE e referendado pelo Departamento de Educação Profissional que expediu o Laudo Técnico com parecer favorável, à fl. 179 do processo” (cf. Parecer 238/04-DEP/SEED).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 238/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do curso técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, credenciado pela Resolução n.º 3285/03, com base no Parecer n.º 524/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o diploma tenha validade;

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.



PROCESSO N° 866/04

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara

Município: Guarapuava

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Valdir Kukulcik	- Licenciado em Educação Física; - Especialização: Interdisciplinaridade na Educação	- Direção
Luciana Bontoncello Lorenzetti Andrade	- Administração e Esquema I; - Administração de Recursos Humanos.	- Administração Geral
Rejane Maria Santi Rocha	- Pedagogia; - Habilitação em Orientação Educacional.	
Massanori Hara	- Engenheiro Civil	- Desenho Técnico
Edemilson José Espínola	- Geografia; - Técnico Enfermagem.	- Primeiros Socorros; - Técnicas de Combate e Prevenção dos Sinistros.
Cleusa Aparecida de Meira Godoi	- Bacharel em Ciências Contábeis; - Magistério das Disciplinas da Parte Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau.	- Psicologia do Trabalho
Marcelo Weigert	- Engenheiro; - Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho.	- Segurança do Trabalho I; - Segurança do Trabalho II; - Epidemiologia e Toxicologia; - Doenças Ocupacionais; - Ergonomia.
Marcelo Gartner	- Bacharel em Ciência da Computação	- Informática Aplicada à Segurança do Trabalho.
Júnior Danieli	- Engenharia Sanitária – Ambiental	- Higiene do Trabalho; - Gestão Ambiental.
Johann Landro Pollyak	- Geografia; - Técnico em Segurança do Trabalho.	- Normalização e Legislação I; - Normalização e Legislação II; - Técnicas de Treinamento e Metodologia Científica;
José Maurício Rodrigues Zielonka	- Ciências Contábeis; - Técnico em Segurança do Trabalho.	- Princípios de Tecnologia Industrial; - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição; - Segurança do Trabalho III.
Getúlio Gaspar Teixeira Neto	- Engenheiro; - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Análise de Riscos e Prevenção de Controle e Perdas.